



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE).

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e o **NATAL HOSPITAL CENTER S/A (HOSPITAL RIO GRANDE)**, com sede à Av. Afonso Penal, 754 – Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 02.109.397/0001-80, representada por seu Diretor Geral **Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca**, CPF nº 440.952.013-04 e por seu Diretor Administrativo **Antonio Francisco Linhares Neto**, CPF nº 830.411.255-87, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente **ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)**, equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de **R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais)** serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados:

- **24131 10 302 2003 238901** – Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.91.55 – Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar.
 - Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

Sendo **R\$ 15.172.500,00 (quinze milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**, referentes ao período de **04/01/2022 até 31/12/2022** e **R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)** referentes ao período **01/01/2023 até 03/01/2023**.



ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROC. MÃE: 263814/2017-9
PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

Este aditivo tem validade e vigência a partir de **04/01/2022 até 03/01/2023**, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

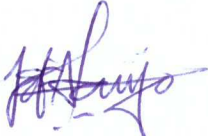
Natal/RN, 30 de Dezembro de 2021.

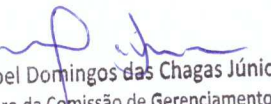

Cipriano Maia de Vasconcelos
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN


Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca
 Pela Contratada


Antonio Francisco Linhares Neto
 Pela Contratada

Testemunhas:


Manoel Domingos das Chagas Júnior
 Membro da Comissão de Gerenciamento e
 Execução de Contratos
 Matr. 198.303-2


Manoel Domingos das Chagas Júnior
 Membro da Comissão de Gerenciamento e
 Execução de Contratos
 Matr. 198.303-2

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: / /
PÁGINA:



ANEXO I AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS BÁSICOS DA UTI

Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

1. Cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;
2. Colchões especiais e coxins para prevenção de úlcera por pressão;
3. Equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;
4. Estetoscópio;
5. Conjunto para nebulização;
6. Quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos;
7. Fita métrica;
8. Equipamentos e materiais que permitam monitorização contínua de:
 - a) frequência respiratória;
 - b) oximetria de pulso;
 - c) cardioscopia;
 - d) frequência cardíaca;
 - e) temperatura;
 - f) pressão arterial não invasiva.

Cada UTI Adulto deve dispor, no mínimo de:

1. Materiais para punção lombar;
2. Materiais para drenagem líquórica em sistema fechado;
3. Oftalmoscópio;
4. Otoscópio;
5. Negatoscópio;
6. Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio: 01(uma para cada 02 (dois) leitos;
7. Materiais para aspiração traqueal em sistemas aberto e fechado;
8. Aspirador a vácuo portátil;
9. Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo/cânula endotraqueal (“cuffômetro”);
10. Ventilômetro portátil;
11. Capnógrafo: 01(um) para cada 10 (dez) leitos;



12. Ventilador pulmonar mecânico microprocessado: 01 (um) para cada 02(dois) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, devendo dispor, cada equipamento de, no mínimo 02 (dois) circuitos completos;
13. Equipamento para ventilação pulmonar mecânica não invasiva: 01(um) para cada 10(dez) leitos, quando o ventilador pulmonar mecânico microprocessado não possuir recursos para realizar a modalidade de ventilação não invasiva;
14. Equipamento de compressão pneumática para prevenção de trombose venosa profunda (botas pneumáticas), 01 (um) par para cada 5 (conco) leitos;
15. Materiais de interface facial para ventilação pulmonar não invasiva (01) um conjunto para cada 05 (cinco) leitos;
16. Materiais para drenagem torácica em sistema fechado;
17. Materiais para traqueostomia;
18. Foco cirúrgico portátil;
19. Materiais para acesso venoso profundo;
20. Materiais para flebotomia;
21. Materiais para monitorização de pressão venosa central;
22. Materiais e equipamentos para monitorização de pressão arterial invasiva: 01 (um) equipamento para cada 05 (cinco) leitos, com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
23. Materiais para punção pericárdica;
24. Monitor de débito cardíaco;
25. Eletrocardiógrafo portátil: 01(um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
26. Kit (“carrinho”) contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos ou fração;
27. Equipamento desfibrilador e cardioversor, com bateria: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
28. Marcapasso cardíaco temporário, eletrodos e gerador: 01 (um) equipamento para cada 10 (dez) leitos;
29. Equipamento para aferição de glicemia capilar, específico para uso hospitalar: 01 (um) para cada 05 (cinco) leitos;
30. Materiais para curativos;
31. Materiais para cateterismo vesical de demora em sistema fechado;
32. Dispositivo para elevar, transpor e pesar o paciente;



ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROC. MÃE: 263814/2017-9
PROCESSO Nº: 00610096.001512/2019-11

33. Poltrona com revestimento impermeável, destinada à assistência aos pacientes: 01 (uma) para cada 05 leitos ou fração;
34. Maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio: 01 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
35. Equipamento(s) para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, pressão arterial não-invasiva; cardioscopia, frequência respiratória específico(s) para transporte, com bateria: 01 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
36. Ventilador mecânico específico para transporte, com bateria: 1(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
37. Kit (“maleta”) para acompanhar o transporte de pacientes graves, contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: 01(um) para cada 10(dez) leitos ou fração;
38. Cilindro transportável de oxigênio;
39. Relógios e calendários posicionados de forma a permitir visualização em todos os leitos (salvo desobrigado pelo órgão competente);
40. Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos, com monitorização e registro de temperatura;
41. Outros equipamentos ou materiais podem substituir os listados neste regulamento técnico, desde que tenham comprovada sua eficácia propedêutica e terapêutica e sejam regularizados pela ANVISA.
42. Os kits para atendimento às emergências, devem conter, no mínimo: ressuscitador manual para reservatório, cabos e lâminas de laringoscópio, tubos/cânulas endotraqueais, fixadores de tubo endotraqueal, cânulas de Guedel e fio guia estéril.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

ANEXO II AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DA UTI

Compõem o “pacote” de diária de UTI os seguintes itens:

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária de isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do ambiente, instrumentais, etc;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- f) Materiais de higiene utilizado e/ou disponibilizados para o paciente, de acordo com as rotinas do setor;
- g) Materiais Médico Hospitalares;
- h) Medicamentos com custo da dose até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- i) Nebulizações e inalações;
- j) Honorários de profissionais médicos/especialistas, além de equipe multidisciplinar: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outras especialidades, em conformidade com a necessidade demandada;
- k) Exames de análises clínicas, raio X simples e gasometrias arterial e venosa;
- l) Equipamentos de Proteção Individual, conforme a demanda;
- m) Taxas administrativas;
- n) Taxas de sala para procedimentos realizados na UTI;
- o) Curativos;
- p) Sondagens, aspirações e lavagens;
- q) Tamponamentos;
- r) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- s) Controle de diurese e sinais vitais;
- t) Instalação e manutenção de venóclise;
- u) Retirada de pontos;
- v) Entubação;
- w) Preparo do corpo, em caso de óbito;
- x) Passagem e troca de catéter central;



ANEXO III AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

Estão excluídos do “pacote” de diária da UTI os seguintes itens:

- a) Exames de tomografia computadorizada, ressonância magnética, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula.
- b) Radiologia intervencionista;
- c) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas (taxas de sala, taxas de equipamentos, materiais, medicamentos, etc.) realizados fora da UTI;
- d) Sangue e/ou hemoderivados, inclusive uso de albumina;
- e) Quimioterapia, Radioterapia e antineoplásicos;
- f) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- g) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
- h) Alimentação enteral e parenteral;
- i) Diálise e hemodiálise;
Gasoterapia (exceto nebulizações e inalações);



ANEXO IV AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS INCLUSOS NO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Compõem o “pacote” de diária de enfermagem os seguintes itens:

- a) Diária – aposento e acessórios (onde se inclui TV, ar condicionado, etc., se disponíveis);
- b) Diária e isolamento, se necessária;
- c) Limpeza, higienização e desinfecção do aposento;
- d) Roupas de cama e banho;
- e) Materiais;
- f) Medicamentos com dose no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- g) Equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos (“bomba de infusão”);
- h) Exames de análises clínicas, radiologia simples e gasometria;
- i) Equipe multidisciplinar que, além dos profissionais médicos/especialistas, inclua: enfermeiros; nutricionistas; assistentes sociais; fisioterapeutas; fonoaudiólogos; psicólogos dentre outros, em conformidade com a necessidade demandada.
- j) Vestuário hospitalar para o paciente e profissionais (roupões, máscaras, gorros e/ou propés), quando indicados;
- k) Equipamentos de Proteção Individual;
- l) Taxas administrativas;
- m) Nebulizações sem oxigênio e inalações;
- n) Curativos;
- o) Sondagens, aspirações e lavagens;
- p) Tamponamentos;
- q) Mudanças de decúbito e locomoção interna do paciente;
- r) Controle de diurese e sinais vitais;
- s) Instalação e manutenção de venóclise;
- t) Retirada de pontos;
- u) Preparo do corpo, em caso de óbito;



ANEXO V AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/18

EQUIPAMENTOS E RECURSOS EXCLUSOS DO “PACOTE” DE DIÁRIA DE ENFERMARIA

Estão excluídos do “pacote” de diária de enfermagem os seguintes itens:

- a) Exames de ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, endoscopia digestiva e respiratória, ecodopler cardíacos de membros e outros não considerados como “inclusos” no parágrafo primeiro desta cláusula;
- b) Radiologia intervencionista;
- c) Taxas de uso de salas e equipamentos, caso indicados;
- d) Gasoterapia, exceto nebulizações e inalações;
- e) Sangue e/ou derivados, inclusive uso de albumina;
- f) Quimioterapia e antineoplásicos;
- g) Medicamentos com valor da dose superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- h) Cateter duplo e triplo lúmen para acesso central;
- i) Alimentação enteral e parenteral;
- j) Diálise e hemodiálise;
- k) Despesas decorrentes de procedimentos cirúrgicos ou intervencionistas serão inseridos na Central Metropolitana de Regulação – CMR/CER-SUS, salvo os casos omissos que terão como parâmetro para cobrança a Tabela SUS com um acréscimo de 100%;
- l) Diária e alimentação de acompanhante para pacientes maiores de 60 anos, menores de 18 anos e portadores de deficiências que assim o requeira, devendo ser cobrado pela Tabela SIH/SUS, em contratos pré existentes (TCEP Natal);



50	Kit - ITA-ABS, método de imunofluorescência indireta, com 100 testes. Setor Imunologia.	Teste	1.000	DIMALAB ELITRONICS DO BRASIL LTDA	WAMA	R\$ 10,31	R\$ 10.310,00
51	Kit - Schistosoma mansoni, metodologia Elisa, determinação qualitativa de anticorpos IgG contra Schistosoma mansoni em amostras de soro ou plasma total (o) humanos, pelo método enzyme-linked immunosorbent assay (ELISA) (12x8) conteúdo antigênio de S. mansoni, controle qualitativo (01) e (02) controle quantitativo (02) níveis, positivo e negativo, conjugado enzimático, tampão, substrato pronto para uso, solução de lavagem, solução bloqueadora, kit 96 testes (8x12 poças). Setor Imunologia.	Kit	6	DESERTO	-	-	-
52	Linha hospitalar e portal de acesso de "RESÍDUO INFECTANTE" Capacidades e modos: prof(cu) x largura (cm), 100 lins, 91 x 57 x 57,5, simul ao produto Green Crd, ou Marfite, ou superior. Setor: LACEN (15), LAREC (15), LARI M (15), LAREPI (15).	Unid	60	DESERTO	-	-	-
53	Microtubo, tipo, dependente, 1,5mL, pacote com 100 unidades. Setor: Traqueia Neonatal (10), LAREC (02), LAREM (02), LAREPI (02), NERN (02).	Pac	18	BASPROX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	E GENE	R\$ 43,00	R\$ 774,00
54	Prata de descação anatômica, fabricada em aço inox AISI 416, 18 cm. Setor: LAREC (01), LARI M (01), LAREPI (01), Epizootias (10).	Unid	13	CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA	E ABC	R\$ 30,90	R\$ 401,70
55	Prata de descação dental de Prata, fabricada em aço inox AISI 416, 20 cm. NERN (20), Epizootias (10).	Unid	30	FRACASSADO	-	-	-
56	Placa laboratório, tipo para imunossens, material plástico, capacidade de 96 poças, tipo fundo fundo branco, volume 0,4 mL.	Unid	200	D-ONXI NORDESTE LTDA	CRAIPLAST	R\$ 2,27	R\$ 454,00
57	Reativo para oxidação, frasco com 16 frascos. Setor: Microbiologia (80), Microbiologia DAPI (20).	Fr	100	D-ONXI NORDESTE LTDA	LABORCLIN	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
58	Seringa para insulina, material polipropileno, capacidade 1,0 mL, tipo bico central, luz lock ou slip, tipo vedação anel de borracha, graduada (escala 0,1), numerada, tipo agulha e agulha, tipo 30 g x calibre de 0,33mm e comprimento de 5mm. Essencialidade: aseril, descartável, apresentação embalagem individual. Setor: Rava animal (1.000), Epizootias (500).	Unid	1500	JOSE DANTAS DINIZ FILHO EPP	LABOR	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
59	Tampa pressão, branca, interna para tubos em polipropileno 12x75mm, pacote com 1.000 unidades. LACEN (500), LAREC (20), LAREM (20), LAREPI (20), ORS, ITENS 59 e 60 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR, MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO E COMPATIBILIS ENTRE SI.	Pac	400	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	FIRSTLAB	R\$ 78,26	R\$ 31.304,00
60	Tubo de armazenamento de amostra 12x75mm, polipropileno, pacote com 1.000 unidades. LACEN (500), LAREC (20), LAREM (20), LAREPI (20), ORS, ITENS 59 e 60 DEVEM SER DO MESMO FORNECEDOR, MESMA MARCA DE FABRICAÇÃO E COMPATIBILIS ENTRE SI.	Pac	400	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	FIRSTLAB	R\$ 111,12	R\$ 44.448,00
TOTAL GERAL							R\$ 231.528,00

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021 - Processo nº 00610344.000201-2021-80

Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Contratação de locação de 01 (um) equipamento para realização dos exames imunológicos, com fornecimento de insumos, para o período de 12 meses.

Fica estabelecido para os serviços objeto deste contrato o valor total de R\$ 289.299,96 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de R\$ 12.054,16 (doze mil cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o período de 16 a 31 de dezembro 2021, serão assim classificadas:

24131 10.302.2003.2382.258201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 - Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos - Valor de R\$ 12.054,16 (doze mil cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) para o período de 16 a 31 de dezembro 2021.

Fonte de Recurso: 167 - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de R\$ 277.245,80 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) referente ao período de 01 de janeiro/2022 a 15 de dezembro/2022, serão incluídas na proposta orçamentária de SESAP para Unidades Hospitalares sendo

33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos - Valor de R\$ 277.245,80 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 24.108,33 (vinte e quatro mil cento e oito reais e trinta e três centavos) para o período de 01 de janeiro/2022 a 31 de novembro/2022 e o valor de R\$ 12.054,17, com ajuste do valor, para o período de 01 a 15 de dezembro.

Fonte de Recurso: 167 - (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde)

Vigência: Contar-se a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de 16/12/2021 a 15/12/2022, Eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Eduardo Tavares de Carvalho

Testemunhas: Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00 e Maria Imaculada Conceição Ferreira de Carvalho CPF: 018.408.964-69

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/18. PROCESSO SEI: 00610096.001512 2019-11

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - NATAL HOSPITAL CENTER S A (HOSPITAL RIO GRANDE).

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste aditivo no valor estimado de R\$ 15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil reais) serão custeadas com recursos da Contratante assim classificados: 24131 10.302.2003.23801 - Operacionalização dos Serviços Complementares de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 3.3.90.91.55 - Decisão Judicial - Despesas com Tratamento Médico-Hospitalar. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Sendo R\$ 15.172.500,00 (quinze milhões cento e setenta e dois mil e quinhentos reais), referentes ao período de 01/01/2022 até 31/12/2022 e R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) referentes ao período 01/01/2023 até 03/01/2023.

FORO: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 04/01/2022 até 03/01/2023, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas. E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente aditivo ao contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2021.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Luiz Roberto Leite Fonseca e ou Antonio Francisco Linhares Neto pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/HGT

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

PROCESSO Nº: 00610877.000007/2020-03

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2016

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

OBJETO: O presente termo tem por objetivo retificar a Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária do 5º Termo Aditivo, publicado em Diário Oficial nº 15.071 de 07/12/2021, ao instrumento contratual acima mencionado, no tocante à correção do ano do exercício em questão.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (...)

ONDE SE LÊ: "As despesas no valor de R\$ 74.418,31 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), referentes ao período compreendido entre 01/01 a 08/12/2022, serão incluídas na programação orçamentária desta Unidade Hospitalar, para o exercício do ano de 2022."

LEIA-SE: "As despesas no valor de R\$ 74.418,31 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), referentes ao período compreendido entre 01/01 a 08/12/2022, serão incluídas na programação orçamentária desta Unidade Hospitalar, para o exercício do ano de 2022."

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.

Signatário: André Luciano de Araújo Prudente.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/HGT

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2016

PROCESSO Nº: 00610877.000007/2020-03

INSTRUMENTO: Contrato nº 012/2016

PARTES: HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO E MARIA DAS NEVES GALDINO - ME

OBJETO: Ratificar o Parágrafo Único da Cláusula Quarta: Dotação Orçamentária ao contrato acima mencionado em relação à verba que custeará a despesa para o período compreendido entre 01/01 a 08/12/2022, sendo a ratificação conforme a seguir:

"PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas no valor de R\$ 74.418,31 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos), referentes ao período compreendido entre 01/01 a 08/12/2022, serão incluídas na programação orçamentária desta Unidade Hospitalar, para o exercício do ano de 2022."

Natal/RN, 04 de janeiro de 2022.

Signatário: André Luciano de Araújo Prudente.

Comissão Permanente de Licitação

Processo: 00611150.000015/2021-81

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 105/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangência geográfica de 08 (oito) Regionais de Saúde Pública (URSA), conforme especificações e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

A abertura e disputa se dará no dia 20/01/2022 às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: sesap-cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no

www.comprasrn.gov.br, a partir do dia 05/01/2022.

Natal-RN, 04 de Janeiro de 2022.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira - CPL SESAP/RN

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de bolsas para coleta de sangue, com cessão em comodato de equipamentos.

O recebimento das propostas será até o dia 20 de janeiro de 2022, a abertura das propostas dar-se-á às 09.30h e a sessão de disputa terá início às 10h do mesmo dia, (Horário de Brasília-DF) no site: www.licitacoes-e.com.br - ID 900028474. O Edital se encontra a disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.comprasrn.gov.br.

Natal, 03 de janeiro de 2022

e-mail: hemocpl@rn.gov.br. Fone: (84)3232-6747

Iraci Gurgel Rocha - Pregoeira do HEMONORTE

Secretaria de Estado do Turismo**Aviso de Cotação de Preço**

A Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte-SETUR/RN, por meio do seu Setor de Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal-UIAGP, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: 02410006.002682/2021-81 - Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra especializada - Vigilância Armada. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o email: uiagp.setur@gmail.com Hugo Batista de Queiroz - UIAGP/SETUR RN Natal RN, 04 de Janeiro de 2022

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

Aviso nº 1/2022-EMPROTUR - CPL/EMPROTUR - PRES

Natal, 03 de janeiro de 2022.

Processo Licitatório nº 12610006.000873 2021-23.

Chamamento Público nº 604/2021

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Empresa de Engenharia Especializada em Serviços de Conservação de Energia - ESCO, ou empresa de engenharia habilitada, para a elaboração, visando atender o Centro de Convenções de Natal/RN, de pré-diagnóstico de eficiência energética no uso final de energia elétrica, diagnóstico energético, de medição e verificação, bem como a realização e implementação de projeto executivo integral de eficiência energética e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR - como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.